



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA N° 29/2024 - PPGT/UFMA

PORTARIA N° 29/2024 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e artigo 190 da Lei nº 14.133/2021

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0947581/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constante do Processo administrativo SEI nº 23115.001250/2022-99,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato N°. 95/2022 - SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para execução dos serviços nos aparelhos de refrigeração da UFMA:

I - como Gestor do contrato, PEDRO BARBOSA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1101254;

II - como suplente do Gestor do contrato, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 2061797;

III - como Fiscal Técnico do contrato, MARIO BORGES FERREIRA FILHO - Matrícula SIAPE nº 2171178.

IV - como suplente do Fiscal Técnico do contrato, RONALDO JOSÉ AMORIM- Matrícula SIAPE nº 6451150.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA N° 76/2022 – PPGT

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 25/03/2024)

WALBER LINS PONTES

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT

Matrícula: 1766878